

VBI
REAL ESTATE

FII More Recebíveis Imobiliários (MORC11)

FATO RELEVANTE

FATO RELEVANTE: LIQUIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ENVIO DE CUSTO MÉDIO

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, e a **VBI CAPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.352.283/0001-02 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do **MORE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.102.474/0001-69 ("Fundo"), vem atualizar os cotistas e ao mercado em geral em relação ao processo de dissolução e liquidação do Fundo, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de procedimento de consulta formal encerrada em 29/11/2023, e em linha do informado no Fato Relevante divulgado em 31/01/2024, ([clique aqui](#)) ("Fato Relevante de 31/01").

A Administradora informa que, devido ao grande volume de e-mails recepcionados na chave escrituracao.fundos@apexgroup.com, algumas **Declarações de Custo Médio de Aquisição** enviadas não foram recebidas por falha técnica. **Nesse sentido, solicitamos aos investidores que receberam mensagem de erro ou falha na entrega do e-mail que enviem novamente a declaração.** Ainda, a Administradora esclarece que não será necessário o envio de e-mail de confirmação aos investidores para que sua declaração seja processada.

Em função do quanto descrito acima, o prazo para entrega da **Declaração de Custo Médio de Aquisição** para fins de apuração do eventual valor do imposto de renda sobre a parcela tributável, conforme modelo anexo ao Fato Relevante de 31/01 e a este Fato Relevante, foi prorrogada para até o dia **01 de março de 2024**. A declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada, por meio eletrônico e sem a necessidade de reconhecimento de firma, **para o e-mail escrituracao.fundos@apexgroup.com com assunto "MORC - Custo de aquisição"**.

Adicionalmente, a Administradora, em correção ao previsto no Fato Relevante de 31/01, informa que caso não receba do investidor a informação dentro do prazo acima mencionado, será considerado para fins de cálculo do imposto de renda o menor valor histórico de negociação das cotas do Fundo. O imposto de renda, caso devido, será integralmente descontado do valor a ser pago em dinheiro, referente ao resgate integral das cotas do Fundo.

Todas as demais informações divulgadas no Fato Relevante de 31/01 e não expressamente alteradas neste Fato Relevante são ratificadas e permanecem válidas.



VBI
REAL ESTATE
GESTOR



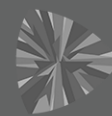
Administração Fiduciária



APEX
ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



VBI
REAL ESTATE

FII More Recebíveis Imobiliários (MORC11)

FATO RELEVANTE

Segue abaixo cronograma indicativo para os eventos relativos à liquidação do Fundo:

Evento	Data
Bloqueio das cotas do Fundo à negociação no mercado.	02/02/2024
Período para envio da Declaração de Custo de Aquisição, que se encontra disponível no site da Administradora, clique aqui .	31/01/2024 a 01/03/2024
Período de apuração dos preços de aquisição, avaliação das declarações encaminhadas pelos investidores e retorno dos e-mails quanto a necessidade de complementação de informações nas declarações apresentadas.	01/03/2024 a 15/03/2024
Divulgação do preço unitário do resgate total	Previsão: 15/03 a 31/03/2024
Pagamento do resgate total e liquidação do Fundo	Previsão: 15/03 a 31/03/2024

Informações adicionais sobre a transação e a liquidação do Fundo serão oportunamente informadas por meio de fatos relevantes e comunicados ao mercado, disponibilizados no sistema Fundos.Net, que poderão ser acessados na página do Fundo nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Administradora (<https://www.brltrust.com.br/?administracao=vbi-renda-fof-fii&lang=pt>).

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato por meio do e-mail escrituracao.fundos@apexgroup.com e ri@vbirealestate.com, incluindo seus dados pessoais e de contato.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.



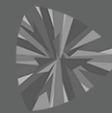
VBI
REAL ESTATE
GESTOR



APEX
ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



VBI
REAL ESTATE

FII More Recebíveis Imobiliários (MORC11)

FATO RELEVANTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO – CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO

Ref. Declaração de Custo Médio de Aquisição – MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

[INSERIR QUALIFICAÇÃO COMPLETA] (“Cotista”), declara para os devidos fins de cálculo de imposto de renda sobre o ganho de capital a ser recolhido pelo responsável tributário, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”), estar enquadrado(a) nas seguintes condições tributárias:

- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Física
- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Jurídica Não-Financeira tributadas com base no lucro real
- ☐ Investidor residente no Brasil – Pessoa Jurídica Não Financeira tributada com base no lucro presumido ou arbitrado
- ☐ Investidor residente no Brasil - Instituição Financeira
- ☐ Entidade de Previdência Complementar Brasileira
- ☐ Fundo ou clube de investimento sediado no Brasil
- ☐ Investidor estrangeiro - Resolução CMN 4373/2015 (não sediado/residente em Paraíso Fiscal)
- ☐ Investidor estrangeiro com investimentos fora dos termos da Resolução CMN 4373/2015 ou sediado/residente em Paraíso Fiscal

Situação Tributária:

- ☐ Tributado*
- ☐ Dispensado de retenção de tributos na fonte**
- ☐ Liminar***

Justificativa: _____

Em se tratando de Cotista sujeito a tributação, o Cotista declara, ainda que o custo médio ponderado de aquisição das cotas de emissão do **MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.197.727/0001-22 (“Fundo”) é de R\$ [•] ([•]) por cota.



VBI
REAL ESTATE
GESTOR



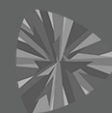
Administração Fiduciária



APEX
ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com



VBI
REAL ESTATE

FII More Recebíveis Imobiliários (MORC11)

FATO RELEVANTE

Por fim, o Cotista declara-se ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitá-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

[Inserir local], [•] de [•] de 2024.

[COTISTA]

Legendas para a Situação Tributária:

* **Tributados:** são todos os investidores residentes e domiciliados no Brasil, com exceção das entidades imunes, além de determinados investidores não residentes.

** **Dispensado de retenção de tributos na fonte:** são determinados investidores cujas aplicações financeiras não estão sujeitas a tributação na fonte, como as instituições financeiras.

*** **Liminar:** são os casos em que haja uma liminar judicial concedendo tratamento tributário que dispense a instituição administradora de reter tributos na fonte. Para tanto, o investidor deverá anexar cópia da documentação comprobatória.



VBI
REAL ESTATE
GESTOR



APEX
ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



ri@vbirealestate.com